

(CPS-114-44)

GA/CCS

Proc. 9 489/43

1944

antem-se decisão recorrida, quando prolatada de acôrdo com as disposições de lei applicaveis á especie.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Ernesto Pereira de Souza, com fundamento no art. 12, parágrafo ~~único~~, do Decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 3 de agosto de 1943, que, mantendo a da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, lhe indeferiu o pedido de cancelamento de inscrição:

CONSIDERANDO que a decisão recorrida bem apreciou e julgou a matéria dos autos, em face do Dec. 20 465, de 1 de outubro de 1941;

CONSIDERANDO, mais, que os argumentos apresentados pelo recorrente não são suficientes para elidir os motivos decisórios do acórdão recorrido, cuja manutenção se impõe;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para manter a decisão da Câmara de Previdência Social.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1944

a)	Oscar Saraiva	1º Vice-Presidente, no impedimento do Presidente.
a)	Luiz Augusto da França	Relator
Fui presente a)	Francisco de Paula Queiroz	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça de 1 / 6 / 44.

pag. 2232 -